



## Gabinete do Prefeito

### APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

#### PROTOCOLO: 5510/2026

CONSIDERANDO o art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, conhecida como o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento a prévia Aprovação do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que o art. 22 da lei supracitada elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de Trabalho.

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS PRÓ HOSPITAL PADRE MÁXIMO, processo nº. 2225/2025, Protocolo 5510/2026, preenche os requisitos legais da lei 13.019/2014.

DECIDO pela aprovação do Plano de Trabalho apresentado na forma apresentado, com amparo na Lei Federal 13.019/2014 e Art. 17, inciso IV do decreto Municipal nº 4.152/2022.

Venda Nova do Imigrante, 24 de abril de 2026.

**DALTON PERIM**

Prefeito Municipal